



FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIRS

Artigo: 12.º

Assunto: Tributação de prémio atribuído em concurso por Fundação

Processo: 3338/2017, sancionado por despacho da Subdiretora-Geral do IR, de

2017-10-31

Conteúdo: Pretende o requerente obter esclarecimento sobre se o prémio que lhe foi

atribuído em concurso, na qualidade de professor coordenador do projeto vencedor, se encontra sujeito a tributação, bem como se deve emitir o

correspondente recibo verde ou não.

Para um melhor enquadramento da situação, esclarece o seguinte:

- através de protocolo celebrado entre a fundação, o Ministério da Educação e o Ministério da Economia, foi criado um prémio anual, denominado "Prémio", sendo anualmente aberto concurso que é devidamente publicitado, podendo em cada ano dirigir-se a áreas científicas bem definidas;
- este ano o prémio monetário foi atribuído ao projeto apresentado pela Escola onde é professor, no montante de 15.000,00€, correspondente ao 1º prémio;
- nos termos do Regulamento do Prémio, que se encontra publicado no site da fundação, os valores de cada um dos prémios, são atribuídos às Escolas e distribuídos da seguinte forma:
 - 50% do valor é atribuído diretamente à escola e destina-se a apoiar a prossecução das atividades do projeto premiado na fase pós-concurso, não podendo ser utilizado para outro fim ou propósito;
 - > 25% do valor é destinado ao professor coordenador do projeto;
 - > 25% do valor do prémio é destinado aos alunos envolvidos no projeto.

INFORMAÇÃO

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 12º do Código do IRS, encontram-se excluídos da incidência deste imposto os prémios literários,

1

Processo: 3338/2017





artísticos ou científicos, quando não envolvam a cedência, temporária ou definitiva, dos respetivos direitos de autor, desde que atribuídos em concurso, mediante anúncio público em que se definam as respetivas condições de atribuição.

- 2. No caso em concreto, encontram-se reunidas as condições para que a atribuição do prémio se possa enquadrar nos termos da disposição legal acima indicada, ou seja, o prémio em questão é um prémio científico, que não envolve a cedência temporária ou definitiva dos direitos de autor, atribuído em concurso, mediante anúncio público, pelo que sobre o montante atribuído ao requerente a título de prémio do concurso não incide tributação em sede de IRS.
- 3. Assim, não deve ser emitida pelo professor coordenador do projeto "Fatura-Recibo" ou "Fatura" e "Recibo" para titular o recebimento da referida quantia. Apenas deve ser emitido um documento de quitação.

Processo: 3338/2017

2